



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.496 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, até o limite de R\$8.000,00.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

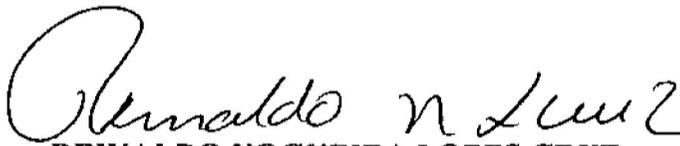
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, uma subvenção social até o limite de R\$8.000,00 (oito mil reais) em favor da Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, destinada ao custeio de suas atividades sociais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 13.01.15814862.19.3231 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL